



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer nº 007/2025 PMSAGA/SEXTCI

São Geraldo do Araguaia – PA, em 25 de abril de 2025.

PROCESSO: Inexigibilidade Nº 6/2025-007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA E TRIBUTARIA NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE (IRRF) SOBRE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA RECEITA FEDERAL AS DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (DIRF) ATÉ AGOSTO E ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EDF-REINF)

INTERESSADA: Prefeitura Municipal São Geraldo do Araguaia, CNPJ 10.249.241/0001-22

MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 6/2025-007, referente à modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA E TRIBUTARIA NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE (IRRF) SOBRE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA RECEITA FEDERAL AS DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (DIRF) ATÉ AGOSTO E ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EDF-REINF), celebrado com a Prefeitura Municipal São Geraldo do Araguaia, CNPJ 10.249.241/0001-22.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Capa do processo de Inexigibilidade n.º 6/2025-007 (fls. 001);
- II. Autuação pelo Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- III. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003);
- IV. Memorando nº 034/2025-SEMAD, solicitação de abertura de inexigibilidade de Licitação (fls. 004);



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- V. Documento de Formalização de Demanda (fls. 005-009);
- VI. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 010);
- VII. Proposta Comercial (fls. 011-019);
- VIII. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fls. 020-025);
- IX. Despacho para a autoridade competente (fls. 026);
- X. Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls. 027);
- XI. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 028);
- XII. Cópia da Portaria GPMSAGA nº 022/2025, de 15 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais Derivadas da Lei nº 14.133/202, município de São Geraldo do Araguaia-PA (fls. 029);
- XIII. Justificativa Para a Contratação (fls. 030-031);
- XIV. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo (fls. 032-040);
- XV. Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fls. 041);
- XVI. Termo de Ratificação de Inexigibilidade (fls. 042);
- XVII. Extrato de Inexigibilidade de Licitação (fls. 043);
- XVIII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os documentos devidamente assinados pelos participantes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 044-130);
- XIX. Termo de Homologação (fls. 131);
- XX. Contrato nº 20250162 (fls. 132-133);
- XXI. Extrato do Contrato nº 20250162 (fls. 134);
- XXII. Publicação Aviso Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025-007, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 3738, Código Identificador: A924A1F6, em 28 de abril de 2025 (fls. 135);
- XXIII. Portaria nº 091/2025 – GPMSAGA, que nomeia Fiscal de Contratos (fls. 136-138);
- XXIV. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 139-144);

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

“Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - Alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - Compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - Concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - Obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação”.

No entanto, o artigo 74 da referida Lei, define as situações inexigíveis de licitação, definindo entre elas, a hipótese para a contratação de profissionais de forma direta ou através de representante comercial exclusivo, onde deve ser observado que o serviço seja de natureza singular. Com isso, deve ser imprescindível o caráter individualizado ou personalíssimo que demonstre a impossibilidade de concorrência ou processo competitivo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

- III – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Considerando que o referido processo, visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica no nosso Município, a formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2025: *Atividade 1007.181220052.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, classificação econômica 3.3.90.39.00 -Serviços de terc. Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.05.*

Está também definido no processo as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme definido no DFD e ETP, e nas devidas justificativas do processo.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado de acordo com a modalidade e numerado, considerando o preço referencial de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

As justificativas com a devida razão da escolha, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 14.133/21 que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Essa Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo Agente de Contratação Pública da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

Para o Processo nº 6/2025-007, foi credenciado pelo Agente de Contratação Pública de São Geraldo do Araguaia/PA, a empresa participante: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.**

O Agente de Contratação Pública e a equipe de apoio, recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas, onde a participante entregou sua documentação, que foram analisados, sendo classificada e declarada CONTRATADA a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, com o valor global de R\$0,20 (vinte centavos).**

Foi convocado para assinar pelas partes ao Contrato de nº 20250162, sendo recomendado por essa Unidade de Controle Interno as devidas **publicações no (PNCP), no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.**



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações – Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará](#), em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase execução deste Processo 6/2025-007;**
- II. Fica recomendado pelas partes do Contrato 20250162, a formalização das assinaturas e as Publicações do contrato e do extrato do contrato, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e no [Portal da Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia/PA](#);**
- III. Aos Ordenadores fica recomendado a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento conforme estabelecidos nos Contratos nº 20250162 celebrado pelas partes, em 25 de abril de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025;**
- IV. Disponibilização nos autos e no Portal de Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, de cronograma e/ou projeto com a programação dos eventos, contendo data, local e identificação dos artistas e o tipo de evento realizado;**
- V. Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo;**

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 94 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Prefeitura Municipal



O processo Inexigibilidade Nº 6/2025-007 poderá ser consultado de forma detalhada, em [Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - Pará \(sgim.com.br\)](http://sgim.com.br), [Sistema de Informação ao Cidadão - Licitações \(sgim.com.br\)](http://sgim.com.br) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](http://tcm.pa.gov.br)